



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 09/2025

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação com criação de unidade orçamentaria (Fundo Municipal do Idoso FMI) e criação de ficha parcial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0212		Secretaria Municipal de Assistência Social		
A/CRIAR		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-FMI		
08.241.0013.P.A A/C.0000		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso-FMI		
3.3.50.43.00	1.500	Subvenções Sociais	F-A/C	R\$ 1.000,00
3.1.90.14.00	1.500	Diário- Civil	F-A/C	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-A/C	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212		Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.122.0013.0079.0000		Manutenção das Atividades da SEMTAS		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-263	R\$ 2.000,00
3.3.90.14.00	1.500	Diária - Civil	F-262	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-266	R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de fevereiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 17/02/2025 às 11:54, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **592548** e o código verificador **72EFE651**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXOS DE PROJETO DE LEI 0	14/02/2025	592702

Referência: [Processo nº 57-15/2025](#). Docto ID: 592548 v1